

Resolução Administrativa TST n. 1158/2006, que aprovou o Estatuto da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT;

CONSIDERANDO as Resoluções ENAMAT n. 01/2008 e 09/2011, que estabelecem os parâmetros mínimos para o Módulo Regional da Formação Inicial dos Magistrados do Trabalho e regulamentam a formação continuada no âmbito do Sistema Integrado de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO a realização da 11ª e da 12ª Semana de Formação de Magistrados pela Escola Judicial deste Regional, durante os períodos de 13 a 17/5/2019 e 14 a 18/10/2019, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar os Excelentíssimos Desembargadores e Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos para participarem da 11ª e da 12ª Semana de Formação de Magistrados, evento de relevante importância para seu aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 02/2013, a qual dispõe exclusivamente sobre a suspensão de prazos de Magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais, não estendendo esse benefício as partes e advogados em geral;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar, nos períodos de 13 a 17/5/2019 e 14 a 18/10/2019, os Desembargadores, Juízes Titulares de Vara do Trabalho e os Juízes Substitutos a se afastarem de suas funções judicantes e dos limites de suas jurisdições para frequentarem a 11ª e 12ª Semanas de Formação Continuada, promovidas pela Escola Judicial.

Art. 2º. Nos períodos de 13 a 17/5/2019 e 14 a 18/10/2019, fica autorizado o remanejamento de pautas de audiência, a critério dos Magistrados que forem se afastar, e, em relação estes, fica determinada a suspensão dos prazos para a prática de atos decisórios.

§1º. A suspensão de prazos, prevista no caput deste artigo, cessará no caso de desistência, de cancelamento da inscrição ou na hipótese de faltas injustificadas, a critério da Escola Judicial, observando-se, ainda, o disposto no art. 1º, §2º, do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 02/2013.

§2º. As praças já agendadas deverão ser mantidas.

Art. 3º O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região manterá regime de plantão, nos períodos de 13 a 17/5/2019 e 14 a 18/10/2019, para apreciação de medidas judiciais urgentes, previstas no art. 2º da Resolução Administrativa n.º 167/2010. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não aplica às unidades que contarem com pelo menos 01 (um) Magistrado em exercício nos períodos supracitados, as quais funcionarão regularmente.

Art. 4º. Os prazos processuais e regimentais permanecerão em curso regular, não havendo que se falar em suspensão.

Art. 5º. Cumpra às Diretorias, Assessorias, Secretarias, Coordenadorias, Seções e Varas do Trabalho, integrantes da estrutura da Justiça Trabalho da 16ª Região, providenciar a mais ampla, efetiva e imediata divulgação das disposições ora externadas.

Art. 6º. Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

(Assinado Digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Anexos

Anexo 4: [Download](#)

Diretoria Geral

Extrato

Extrato

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCOLO: 6437/2018.OBJETO: inscrição de um servidor na XV Semana Orçamentária, a realizar-se no período de 23 a 26/10/2018, na cidade de Rio de Janeiro/RJ. CONTRATANTE: TRT-16ª Região. CONTRATADA: Escola de Administração Fazendária – ESAF/DF. VALOR: R\$ 1.000,00. FUND. LEGAL: art. 25, II, § 1º c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO em 28/09/2018, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral Substituta. RATIFICAÇÃO em 01/10/2018, por Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Des. Presidente do TRT 16ª Região.